



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### Mensagem nº 02/2025

Excelentíssimo Senhor  
Carlos Souza Santos  
M. D. Presidente da Câmara Municipal  
Castanheira/MT

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à esta Casa Legislativa, para apreciação e votação, o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, regidos pela Lei Complementar nº 734/2013, para o exercício financeiro de 2025, no montante de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete pontos percentuais), percentual Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2024.

Consta também do Projeto de Lei em questão, além da Revisão Geral Anual baseado no INPC, a concessão de reajuste salarial, na monta de 1,50% (um vírgula cinquenta pontos percentuais), totalizando um reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete pontos percentuais), assim, o reajuste ora concedido é equivalente ao reajuste do piso dos profissionais da educação concedido pelo Governo Federal.

O Projeto ora apresentado, ao passo que visa dar cumprimento ao preceito constitucional esculpido no Art. 37, X, da Constituição Federal, é solução de cunho permanente que se impõe, consideradas a universalidade do critério e a relação de adequação entre o índice fixador da meta de inflação e a natureza da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos. Ambos – meta de inflação e revisão geral – almejam prevenir perda futura do poder aquisitivo da moeda, diversamente do reajuste, que pretende corrigir perda pretérita.

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

Por oportuno, registro que o reajuste em questão se encontra nos limites do orçamento, sendo o máximo possível de ser concedido sem comprometer as finanças do Administração e infringir a Lei de responsabilidade fiscal.

Assim, novamente espero e conto com a contribuição dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, em vista da construção de um Município administrativamente eficiente e socialmente justo para com os seus habitantes, dentre estes, os profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Na certeza que essa Nobre Casa, como sempre fez, imbuída de alto espírito público, se direcionará no sentido da aprovação do projeto de lei em apenso, reafirmo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, votos de mais alta estima, apreço e consideração.

Castanheira/MT, 14 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Mensagem nº 02/2025 - Página 2 de 2